



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 279/20

TRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENTORA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CESSO ADMINISTRATIVO: n° 4922/2020
CESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 91/2020

Dois dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil
te, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo,
tes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica
direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves d
tos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município
tolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pess
ídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob
995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica
direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves d
tos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadast
ional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/M
n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pe
retário Municipal de Saúde, **Sr. Dênis André José Crup**
sileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identida
G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro
soas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob
.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de out
lo, a empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD**
soa jurídica de direito privado, sediada na Av. João Antun
Santos, N° 1137/1139, Jd. Pinheiros, Município de Valinho
ado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional
soa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - DO PREÇO

1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 6.347,15 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quinhentos) conforme quadro abaixo:

Cota Ampla Concorrência

M	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ANUAL			COMPLETA	CECAM	R\$	R\$
1	6.000	IVERMECTINA 6MG	Comp.	Ivermectina em comprimidos de 6mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6664	0,80	4.800,00
2	2.813	TRAZODONA 50MG	Comp.	Trazodona em comprimidos de 50mg, embalado em blister ou strip, conforme consta no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	01.002.6668	0,55	1.547,15

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV



Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local de entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

INSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

Ficha 579 - 02.35.07.103030206.2350.3.390.30.00 Fonte curso 01 - Código de Aplicação 310-0000 - Saúde Geral
Ficha 580 - 02.35.07.103030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte curso 02 - Código de Aplicação 300-0026 - Dose Certa
Ficha 580 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte curso 02 - Código de Aplicação 300-0083 - PAB Estadual
Ficha 581 - 02.35.07.10.3030206.2350.3.3.90.30.00 Fonte curso 05 - Código de Aplicação 300.0022 - FNS BL AFB

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

INSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

INSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fidejuzena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que **TENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

= Índice de atualização financeira, calculado seguindo a seguinte fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

= Valor da parcela em atraso.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Atua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV



USULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem realizadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatível com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

USULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua da Panheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordenações de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias.

1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de formalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração no registro junto ao Ministério da Saúde;

1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.10. Fornecer os medicamentos solicitados em embalagens secundárias e/ou primárias contendo a expressão "PROIBIDO A VENDA PARA COMÉRCIO".

1.11. Entregar os medicamentos acompanhados das respectivas receitas.

CAPÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Manual de Fiscalização - Anexo I.

2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** deste contrato.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente em âmbito administrativo e civil, pela prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br - EDV



USULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO I ÇOS

1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito c
cindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços
ependentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se
caiba à proponente vencedora, direito a indenização c
lquer espécie, quando ocorrer:

falência, recuperação judicial (caso não seja apresentac
no de recuperação homologado pelo juízo competente, apto
provar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial c
solução;

inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato
parte da **DETENTORA**;

a subcontratação ou cessão da ata;

o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas
DETENTORA;

descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações c
realização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 d
06/93.

2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir
trato, independente dos motivos relacionados nas letras "a"
do subitem anterior, por mútuo acordo.

3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivo
dos nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo
DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte po
o) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda
perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste cas
o avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização d
cípio de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo
cípio de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promove
mérito administrativo, a fim de se apurar as respectiva

erecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

ÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata. A partir do futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros foros mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 02 de DEZEMBRO de 2020.

DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma
digital por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2020.11.24
14:54:18 -03'00'

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILO DE
LELES
NOGUEIRA:8203
0138800

Assinado de forma
digital por CAMILO DE
LELES
NOGUEIRA:82030138800
Dados: 2020.11.26
08:32:26 -03'00'

Camilo de Leles Nogueira
VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTORA